



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral

PORTARIA Nº 009/2024.

INSTITUI A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E DESIGNA EMPREGADOS PÚBLICOS PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº. 14.133/2021 DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), o Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução nº 005, de 28 de dezembro de 2023, do CGIRS-RMS que estabeleceu regulamentou a atuação dos agentes públicos de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito deste Consórcio;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e Designar a Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando às demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações do CGIRS-RMS.

Art. 2º Ficam designados os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Resolução:
I - Luberlene Alves de Lima (Gerente de Meio Ambiente - matrícula nº. 075), Presidente;
II - Francisco Edinaldo de Araújo Reinaldo (Gerente de Recursos Humanos da Coordenadoria Administrativa Financeira - matrícula de nº. 073), membro.

Art. 3º Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Resolução possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no caput do artigo 1º deste instrumento.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

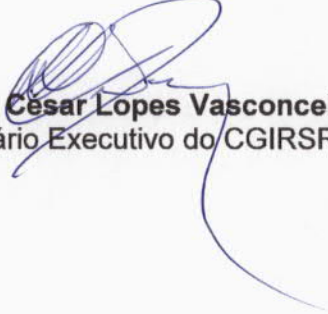


**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se as Portarias e demais disposições em contrário.

Sobral – CE, 28 de fevereiro de 2024.


Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Executivo do CGIRSRMS